



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 634/89

Autoriza celebração de Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

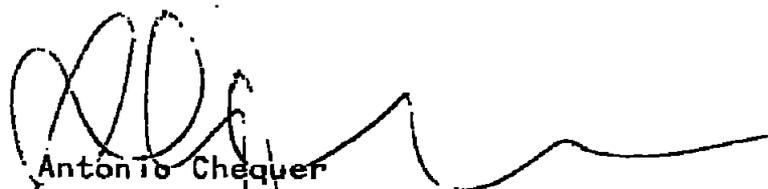
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Viçosa autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do Senhor Coronel PM Comandante / Geral da Corporação.

Parágrafo Único - A finalidade específica da celebração do Convênio é para a manutenção e fornecimento de combustível necessário ao desempenho da viatura Policial Militar distribuída para o Município, fixando 400 litros que poderá compensar-se de um mês para outro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de Junho de 1989


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 05/06/89)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.